



706

IMPL

Fls.

Ab.

Estado de Mato Grosso

Lei nº 22, de 21 de outubro de 1947.

Eleva para Cr \$ 500,00 e
Cr \$ 300,00, respectivamente, as
funções gratificadas do Assisten-
te Militar e do Rádio Telegrafis-
ta do Gabinete do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decre-
ta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo Único - Ficam elevadas para Cr \$ 500,00
e Cr \$ 300,00, respectivamente, no exercício de 1948, as
funções gratificadas do Assistente Militar e do Rádio Te-
legrafista do Gabinete do Governo; revogadas as disposições
em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de outubro -
de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

Ardeotstewadchjlluy

Hehile finifun



Estado de Mato Grosso

DIRETORIA DO EXPEDIENTE DO GOVERNO

IMPL
Fla. _____
Rub. _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	101
SECRETARIA	
22 OUT. 1947	
N.º 406	
ESTADO DE MATO GROSSO	

Nº 799/47

Cuiabá, Mt.

em 22 de outubro de 1947.

Exmo. Sr. Deputado José Gonçalves,
DD. 1ª Secretário da Assembléia Legislativa do
Estado,

Tenho o prazer de passar às mãos de Vossa Ex
celência, já sancionadas por Sua Excelência o Senhor -
Doutor Governador do Estado, as anexas Leis ns. 21, 22
e 23, datadas de 21 de outubro de 1947.

Valho-me desta feliz oportunidade para apre-
sentar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e
distinta consideração.



João Gervásio Viegas,

D i r e t o r .

